



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 06/2026

(Autoria: Maurício Jotta Massano)

Estabelece percentual para recomposição inflacionária e aumento real aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos de por cento) e aumento real de **0,74%** (setenta e quatro centésimos de por cento) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR, nos termos da Lei nº 68/2015, a partir de 01 de janeiro de 2026, com **o devido pagamento retroativo a partir de 01/01/2026**.

Parágrafo Único – O percentual de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos de por cento) de que trata o “caput” deste artigo é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), verificado o acumulado de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito